



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 11.04.96 até a data de 17.04.96.

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 172/96

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR MUNICIPAL"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado, não superior a seis meses, pelo sistema da CLT, dois professores para rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Professor contratado perceberá o equivalente ao Nível I, Classe A, da Lei Municipal nº 53, de 15 de dezembro de 1993.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, AOS 11 DE ABRIL DE 1996.

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



A CAMINHO DO PROGRESSO